



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.126
de 23 de março 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Institui auxílio saúde aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado auxílio saúde aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Câmara Municipal, que poderá ser utilizado em benefício, também, de seus dependentes.

§ 1º - O auxílio saúde terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será concedido mensalmente, podendo acumular-se por período não superior a 03 (três) meses, utilizável em hospitais, no comércio de produtos farmacêuticos, clínicas de análises, óticas e consultórios médicos de diversas especialidades.

§ 2º - O presente benefício não integrará os proventos ou pensões dos servidores para qualquer efeito.

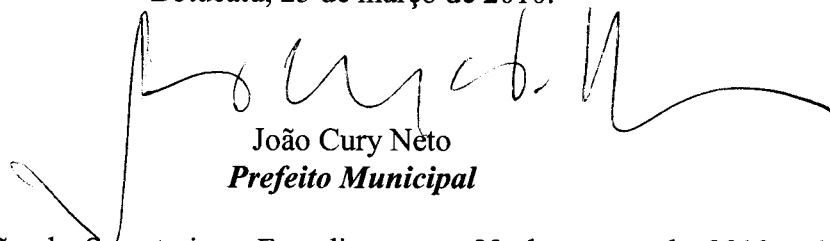
Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato com estabelecimentos situados no município de Botucatu e que tenham a finalidade de hospitais, comércio de produtos farmacêuticos, óticas, clínicas de análises, consultórios médicos, clínicas médicas de diversas especialidades.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderá a Câmara Municipal contratar empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento e administração do auxílio saúde por meio de cartões magnéticos ou eletrônicos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0.01.01.031.0001.2014.3.3.90.39, no orçamento vigente da Câmara Municipal.

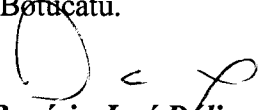
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de março de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto